



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2352-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 13 de Março de 2024

1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.135
de 8 de março de 2024.

"Institui a comissão de elaboração, acompanhamento e monitoramento do Fórum Municipal de Educação – FME de Botucatu, e estabelece sua composição e dá outras providências."

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;
CONSIDERANDO que a educação é um dos pilares básicos do desenvolvimento de qualquer sociedade, inclusive, trata-se de um dos princípios do Estado Democrático de Direito e constitui um instrumento que possibilita ao cidadão o exercício de seus direitos fundamentais;
CONSIDERANDO o disposto no Título VIII, Capítulo III, Seção I, da Constituição Cidadã de 1988;
CONSIDERANDO as disposições insertas na Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, e na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional da Educação - PNE;
CONSIDERANDO o disposto no Título IV, Capítulo III, Seção II da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 787, de 21 de setembro de 2010, que institui o Sistema Municipal de Educação (SME), e na Lei nº 5.710, de 16 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação, de vigência decenal;
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 62.576/2023,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Fórum Municipal de Educação - FME, órgão representativo com as seguintes atribuições:
I. realizar o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação - PME;
II. realizar estudos a fim de subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente;
III. Registrar, documentar e sistematizar as discussões do Fórum Municipal de Educação de Botucatu, por meio de relatórios anuais de monitoramento e avaliação;
IV. Coordenar as conferências municipais de educação, que deverão ser realizadas com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME e de subsidiar a realização das CONAEs (Conferências Nacionais de Educação) de nível regional, estadual e nacional.

Art. 2º A equipe representativa do Fórum Municipal de Educação - FME, será composto por 27 (vinte e sete) membros titulares e respectivos suplentes, representantes da sociedade civil e do Poder Público, indicados pelas suas respectivas entidades e por seus pares, estes nomeados por ato do Prefeito Municipal, respeitando a seguinte composição:
I. 1 (um) representante da Secretaria Municipal da área social da Educação;
II. 1(um) representante da Secretaria Municipal da área social da Saúde;
III. 1(um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
IV. 6 (seis) representantes da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para todos os níveis e modalidades de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Apoio Psicopedagógico Multidisciplinar;
V. 5 (cinco) representantes de gestores, supervisores, coordenadores, orientadores, professores e servidores de apoio técnico e administrativo de

todas as redes (privada, federal, estadual e municipal) e de todos os níveis e modalidades de ensino;
VI. 2 (dois) representantes de pais e de estudantes;
VII. 2 (dois) representantes de instituições públicas e privadas de educação de todos os níveis e modalidades;
VIII. 2 (dois) representantes sindicais da educação;
IX. 2 (dois) representantes de instituições de pesquisa;
X. 3 (três) representantes dos Conselhos Municipais da Educação: CME, CAE, CACS, FUNDEB, CMDCA;
XI. 1 (um) representante do Conselho da Juventude;
XII. 1 (um) representante de movimentos e redes da sociedade civil, ligados à área educacional.
§ 1º No caso de ausência não justificada e não devidamente comprovada de qualquer representante do FME, por mais de 02 (dois) encontros consecutivos ou acumulados, o representante será automaticamente substituído por outro representante do seu respectivo segmento.
§ 2º Não haverá qualquer pagamento, remuneração ou reembolso de despesas, a qualquer título ou a qualquer tempo, aos representantes do Fórum, por suas atividades nele desenvolvidas.

Art. 3º Ficam criadas as Câmaras Setoriais com o objetivo de democratizar e melhor organizar os debates e as decisões do FME:
I. Educação Básica;
II. Educação Superior;
III. Educação Especial; Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional;
IV. Formação e Valorização dos Profissionais da Educação;
V. Planejamento e gestão democrática;
VI. Financiamento.
Parágrafo único. Cada Câmara Setorial deverá ter um coordenador responsável pela organização e sistematização dos trabalhos.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação - FME será coordenado por membro eleito pelo colegiado.

Art. 5º Caberá ao Coordenador do FME:
I. Convocar e presidir reuniões e demais atividades do Fórum;
II. Designar, dentre os representantes do FME, um Secretário Executivo para colaborar na elaboração da pauta das reuniões e demais atividades, quando necessário;
III. Designar, dentre os representantes do FME, uma equipe técnica que será responsável por coletar e organizar os dados necessários para a realização do monitoramento e avaliação do PME;
IV. Designar os relatores de cada matéria a ser apreciada, quando for o caso;
V. Exercer as demais atribuições inerentes à sua função.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 8 de março de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Claudia Maria Gabriel
Secretária Municipal de Educação

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 8 de março de 2024 -
168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2352-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 13 de Março de 2024

2

DECRETO Nº 13.136

de 11 de março de 2024.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Botucatu, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 4.997/2024, D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Botucatu, com área total de **121,26** metros quadrados, necessária à implantação de Rede Coletora de Esgotos – Parque das Cascatas, Distrito de Rubião Júnior, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a **Ana Flávia Bahls Fante Peres e s/m**, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

Área: (S54 - S55 - S56 - S57 - S54) = 121,26m²

Faixa de terras que grava um LOTE DE TERRENO SOB Nº 110 (CENTRO E DEZ) da Quadra 11 do loteamento denominado Parque das Cascatas, localizado no distrito de Rubião Júnior, Município e Comarca de Botucatu, 1º Subdistrito, 1ª Circunscrição, pertencente à matrícula 12.340 do 1º CRI de Botucatu – SP, representada no desenho Sabesp ERBE 9895/24-FL.2, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto designado "S54", localizado na divisa com o Lote nº 109 da Quadra 11, propriedade de Silvia Maria Sartor (Matr. 12.339 – 1º CRI de Botucatu-SP), distante 37,06m do alinhamento da Alameda das Spathodeas, e, 37,06m dos fundos, onde confronta com a propriedade de Pedrina Sartor; daí segue confrontando com o Lote nº 109 da Quadra 11, propriedade de Silvia Maria Sartor (Matr. 12.339 – 1º CRI de Botucatu-SP), por 3,07m até o ponto aqui designado "S55"; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 84°58'16" por 40,67m até o ponto aqui designado "S56"; deflete à direita e segue confrontando com uma viela com ângulo interno de 72°45'26" por 3,14m até o ponto aqui designado "S57"; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 107°19'12" por 39,47m até o ponto inicial S54, fechando o perímetro com ângulo interno de 94°57'06" e encerrando uma área 121,26m.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 11 de março de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 11 de março de 2024,
168º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.137

de 11 de março de 2024.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Botucatu, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 5.002/2024, D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Botucatu, com área total de **552,84** metros quadrados, necessária à implantação de Rede Coletora de Esgotos, no Distrito de Rubião Júnior, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a **Paulo Diniz da Gama e s/m**, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

Área: (40-41-42...50-51-52-S1-S2-S3...S5-S6-40) = 552,84m²

Faixa que grava uma área de terras numa GLEBA DE TERRAS denominada **CHÁCARA SERRA** ou **SÃO JOÃO**, ora designada **ÁREA-2**, localizada na Rodovia Domingos Sartori SPA-251/300, na pista sentido Botucatu-Rubião Jr., estando o acesso no km 2 + 220 m no município e comarca de Botucatu – SP, pertencente à matrícula 26.687 do 1º C.R.I de Botucatu - SP, representada no desenho Sabesp ERBE-9895/24-FL.1, com suas medidas e confrontações assim descrita: inicia no ponto titulado 40, localizado junto a um canto de cerca a 25 m do eixo da Rodovia Domingos Sartori SPA-251/300, na confrontação com a propriedade de Antônio Pereira de Souza e sua mulher (matrícula 8.376), com os seguintes azimutes e distâncias: do ponto 40 com azimute 252°17'41", na distância de 2,838 m até o ponto titulado 41; do ponto 41, com azimute 256°59'13", na distância de 21,068 m até o ponto titulado 42; do ponto 42, com azimute 256°19'45", na distância de 24,67 m até o ponto titulado 43; do ponto 43, com azimute 254°43'12", na distância de 17,266 m até o ponto titulado 44; do ponto 44, com azimute 254°08'24", na distância de 3,581 m até o ponto titulado 45; do ponto 45, com azimute 252°29'24", na distância de 13,981 m até o ponto titulado 46; do ponto 46, com azimute 251°18'06", na distância de 18,052 m até o ponto titulado 47; do ponto 47, com azimute 250°15'31", na distância de 10,69 m até o ponto titulado 48; do ponto 48, com azimute 248°45'28", na distância de 18,165m até o ponto titulado 49; do ponto 49, com azimute 247°15'12", na distância de 13,987m até o ponto titulado 50; do ponto 50, com azimute 244°09'43", distância de 22,391 m até o ponto titulado 51; do ponto 51, com azimute 244°09'53", na distância 22,391 m até o ponto titulado 52; do ponto titulado 40 até o ponto titulado 52 confronta com a Rodovia Domingos Sartori SPA 251/300; do ponto 52, com azimute 324°21'11", na distância de 3,26 m até o ponto aqui designado "S1", confrontando com a Expansão Consultoria Técnica Agropecuária Ltda. (matrícula 1.750); do ponto S1, segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute 64°26'11", na distância de 45,42 m até o ponto aqui designado "S2"; do ponto S2, com azimute 67°15'12", na distância de 14,11 m até o ponto aqui designado "S3"; do ponto S3, com azimute 69°18'52", na distância de 29,00m até o ponto aqui designado "S4"; do ponto S4, com azimute 72°55'30", na distância de 53,11m até o ponto aqui designado "S5"; do ponto S5, com azimute 76°23'16", na distância de 48,09 m até o ponto aqui designado "S6"; do ponto S1 até o ponto S6, confronta com área da mesma propriedade; do



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2352-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 13 de Março de 2024

3

ponto S6, segue confrontando com a propriedade de Antônio Pereira de Souza e sua mulher Maria Lucia Ricarelli Pereira de Souza (Matrícula 8.376), com azimute 156°25'50", na distância de 3,04 m até o ponto titulado inicial 40, fechando o perímetro e encerrando uma área de 552,84m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de março de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 11 de março de 2024, 168º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.138

de 11 de março de 2024.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Botucatu, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 5.003/2024, D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Botucatu, com área total de **121,96** metros quadrados, necessária à implantação de Rede Coletora de Esgotos, no Distrito de Rubião Júnior, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a **Samantha Sauer Sartor e outros**, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

Área: (S68 - S70 - S71 - S69 - S68) = 121,96m²

Faixa que grava um LOTE DE TERRENO Nº 105 (cento e cinco) da Quadra 11 (onze) do loteamento denominado Parque das Cascatas, localizado no distrito de Rubião Júnior, 1º circunscrição, município e comarca de Botucatu, pertencente a matrícula 12.401 do 1º CRI de Botucatu – SP, representada no desenho Sabesp ERBE 9895/24-FL.2, com a presente descrição: inicia no ponto aqui designado S68, localizado na divisa com o Lote nº 106 da Quadra 11, propriedade de Marco Antônio Zanini e outra (Matr. 12.402 – 1º CRI de Botucatu-SP), distante 83,41m do alinhamento da Alameda das Spathodeas; daí segue confrontando com área da mesma propriedade por 36,52m até o ponto aqui designado "S70"; deflete à direita e segue confrontando com o Lote nº 104 A da Quadra 11, propriedade de Cláudio Boccuto e s/m (Matr. 19.348 – 1º CRI de Botucatu-SP) com ângulo interno de 119°07'20" por 3,77m até o ponto aqui designado "S71"; deflete à direita e segue confrontando com terras de Pedrina Sartor com ângulo interno de 60°56'19" por 37,00m até o ponto aqui designado "S69"; deflete à direita e segue confrontando com o Lote nº 106 da Quadra 11, propriedade de Marco Antônio

Zanini e outra (Matr. 12.402 – 1º CRI de Botucatu-SP) com ângulo interno de 112°05'56" por 3,60m até o ponto inicial S68, fechando o perímetro com ângulo interno de 67°50'25" e encerrando uma área de 121,96m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de março de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 11 de março de 2024, 168º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.139

de 11 de março de 2024.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Botucatu, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 5.004/2024, D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Botucatu, com área total de **195,87** metros quadrados, necessária à implantação de Rede Coletora de Esgotos, no Distrito de Rubião Júnior, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a **Silvia Maria Sartor**, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

Área: (S54 - S58...S62 - S55 - S54) = 195,87m²

Faixa que grava uma área de terras, designado LOTE Nº 109 (cento e nove) da Quadra 11 (onze) do loteamento denominado Parque das Cascatas, Município e Comarca de Botucatu – SP, pertencente à matrícula 12.339 do 1º CRI de Botucatu – SP, representada no desenho Sabesp ERBE 9895/24-FL.2, com a presente descrição: inicia no ponto aqui designado "S54", localizado na divisa com o Lote nº 110 da Quadra 11, propriedade Ana Flávia Bahls Fante Peres (Matr. 12.340 – 1º CRI de Botucatu-SP), distante 37,06m do alinhamento da Alameda das Spathodeas, e, 37,06m dos fundos, onde confronta com a propriedade de Pedrina Sartor; daí segue confrontando com área da mesma propriedade por 8,43m até o ponto aqui designado "S58"; deflete à direita com ângulo interno de 162°45'52" por 47,23m até o ponto aqui designado "S59", confrontando do ponto S54 até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita e segue confrontando com o Lote nº 108 da Quadra 11, propriedade de Mário Coelho Aguiar Neto (Matr. 12.338 – 1º CRI de Botucatu – SP) com ângulo interno de 136°05'11" por 4,46m até o



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2352-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 13 de Março de 2024

4

ponto aqui designado "S60"; deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Pedrina Sartor com ângulo interno de 81°08'42" por 1,54m até o ponto aqui designado "S61"; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 141°34'25" por 48,79m até o ponto aqui designado "S62"; deflete à esquerda com ângulo interno de 198°47'33" por 7,68m até o ponto aqui designado "S55", confrontando do ponto S61 até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita e segue confrontando com o Lote nº 110 da Quadra 11, propriedade da propriedade Ana Flávia Bahls Fante Peres (Matr. 12.340 – 1º CRI de Botucatu-SP), com ângulo interno de 95°01'44" por 3,07m até o ponto inicial S54, fechando o perímetro com ângulo interno de 84°36'34" e encerrando uma área de 195,87m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 11 de março de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 11 de março de 2024,
168º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.140
de 11 de março de 2024.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Botucatu, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 5.005/2024, D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Botucatu, com área total de **31,12** metros quadrados, necessária à implantação de Rede Coletora de Esgotos, no Distrito de Rubião Júnior, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a **Suzana Erico Tanni**, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

Área: (S17 - S18 - S19 - S20 - S17) = 31,12m²

Faixa que grava uma área de terras no LOTE DE TERRENO sob nº 15 da Quadra 01 do loteamento denominado Parque das Cascatas, localizado no distrito de Rubião Júnior, 1º Circunscrição, município e comarca de Botucatu, pertencente a matrícula 12.324 do 1º C.R.I de Botucatu - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 9895/24-FL.1, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: inicia-se no ponto aqui designado "S17", localizado na divisa com o Lote nº 17 da Quadra 1, propriedade de Antônio Sérgio Martins e outro

(Matr. 12.325 – 1º CRI de Botucatu – SP), distante 45,00m do alinhamento da Alameda das Sibipirunas, e, 35,07m dos fundos, onde confronta com o sistema de recreio; daí segue confrontando com o Lote nº 17 da Quadra 1, propriedade de Antônio Sérgio Martins e outro (Matr. 12.325 – 1º CRI de Botucatu – SP) por 3,17m até o ponto aqui designado "S18"; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 71°01'49" por 10,89m até o ponto aqui designado "S19"; deflete à direita com ângulo interno de 90°00'00" por 3,00m até o ponto aqui designado "S20"; deflete à direita com ângulo interno de 90°00'00" por 9,86m até o ponto inicial S17, confrontando do ponto S18 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro com ângulo interno de 108°58'11" e encerrando uma área de 31,12m². Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 11 de março de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 11 de março de 2024,
168º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.141
de 11 de março de 2024.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Botucatu, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 5.009/2024, D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Botucatu, com área total de **131,19** metros quadrados, necessária à implantação de Rede Coletora de Esgotos – Parque das Cascatas, Distrito de Rubião Júnior, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a **Mário Coelho Aguiar Neto**, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

Área: (S63 - S64 - S65 - S60 - S59 - S63) = 131,19m²

Faixa que grava uma LOTE DE TERRENO SOB Nº (CENTO E OITO) da Quadra 11 (onze) do loteamento denominado Parque das Cascatas, localizado no distrito de Rubião Júnior, Município e Comarca de Botucatu, pertencente à matrícula 12.338 do 1º CRI de Botucatu-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 9895/24-FL.2, com a presente descrição; inicia no ponto aqui designado "S63", localizado na divisa com o Lote nº 107 da Quadra 11, propriedade de Cauã Puzzi Amorim (Matr. 12.403 – 1º CRI de Botucatu-SP), distante 73,60m do alinhamento da Alameda das Spathodeas; daí segue pela referida divisa por 3,30m até o ponto aqui designado "S64";



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2352-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 13 de Março de 2024

5

deflete à direita com ângulo interno de 80°28'48" e segue confrontando com terras de Pedrina Sartor por 2 segmentos: o primeiro com 3,30m até o ponto aqui designado "S65", e, o segundo com 30,98m até o ponto aqui designado "S60"; deflete à direita e segue confrontando com o Lote nº 109 da Quadra 11, propriedade de Silvia Maria Sartor (Matr. 12.339 – 1º CRI de Botucatu – SP) com ângulo interno de 100°31'14" por 4,46m até o ponto aqui designado "S59"; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 77°36'35" por 34,57m até o ponto inicial S63, fechando o perímetro com ângulo interno de 101°23'23" e encerrando uma área de 131,19m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de março de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 11 de março de 2024,
168º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.142
de 11 de março de 2024.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Botucatu, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 5.013/2024, D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Botucatu, com área total de **198,59** metros quadrados, necessária à implantação de Rede Coletora de Esgotos – Parque das Cascatas, Distrito de Rubião Júnior, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a **Maércio Domingos Polo Sartor e outros**, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

Área 1: (S41 - S42 - S43 - S78 - S41) = 13,75m²

Faixa que grava uma área de terras no LOTE DE TERRENO SOB Nº 79 da QUADRA 09, situada no loteamento denominado Parque das Cascatas, localizado no distrito de Rubião Júnior, município e comarca de Botucatu, identificada pela matrícula 12.337 do 1º C.R.I. de Botucatu - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 9895/24-FL.2, com a presente descrição: inicia no ponto aqui designado "S41", localizado no alinhamento da Alameda dos Ipês,

divisa com os lotes 85-A e 86; daí segue pelo referido alinhamento por 3,33m até o ponto aqui designado "S42"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 64°17'27" por 5,47m até o ponto aqui designado "S43"; deflete à direita e segue confrontando com a faixa de servidão de passagem da linha de transmissão de energia elétrica em favor da Companhia Paulista de Força e Luz, (Matr. 7.539 – 1º CRI de Botucatu) com ângulo interno de 83°35'09" por 3,02m até o ponto aqui designado "S78"; deflete à direita e segue confrontando com os lotes 85-A e 86 com ângulo interno de 96°24'51" por 3,69m até o ponto aqui inicial S41, fechando o perímetro com ângulo interno de 115°42'33" e encerrando uma área de 13,75m².

Área 2: (S78 - S43 - S79 - S80 - S78) = 90,57m²

(Faixa de servidão de passagem da linha de transmissão de energia elétrica em favor da Companhia Paulista de Força e Luz, conforme Matr. 7.539 – 1º CRI de Botucatu).

Faixa que grava uma área de terras no LOTE DE TERRENO SOB Nº 79 da QUADRA 09, situada no loteamento denominado Parque das Cascatas, localizado no distrito de Rubião Júnior, município e comarca de Botucatu, identificada pela matrícula 7.539 do 1º C.R.I. de Botucatu - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 9895/24-FL.2, com a presente descrição: inicia no ponto aqui designado "S78", localizado na divisa com os lotes 85-A e 86 da Quadra 09, distante 3,69m do alinhamento da Alameda dos Ipês, daí segue confrontando com área da mesma propriedade por 3,02m até o ponto aqui designado "S43"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 96°24'51" por 30,19m até o ponto aqui designado "S79"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 83°35'09" por 3,02 até o ponto aqui designado "S80", confrontando do ponto S78 até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita e segue confrontando com os lotes nº 85-A e 86 da quadra 09 com ângulo interno de 96°24'51" por 30,19m até o ponto inicial S78, fechando o perímetro com ângulo interno de 83°35'09" e encerrando uma área de 90,57m².

Área 3: (S38 - S80 - S79 - S39 - S38) = 94,27m²

Faixa que grava uma área de terras no LOTE DE TERRENO SOB Nº 79 da QUADRA 09, situada no loteamento denominado Parque das Cascatas, localizado no distrito de Rubião Júnior, município e comarca de Botucatu, identificada pela matrícula 12.337 do 1º C.R.I. de Botucatu - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 9895/24-FL.2, com a presente descrição: inicia no ponto aqui designado "S38", localizado na intersecção de divisa entre os lotes nº 85-A e 86, 78-B e 85-A Quadra 9; daí segue confrontando com os lotes nº 85-A e 86 em dois lances sendo: o primeiro lance com 14,99m até o ponto aqui designado "S38A", e o segundo lance com 17,77m até o ponto aqui designado "S80"; deflete à direita e segue confrontando a faixa de servidão de passagem da linha de transmissão de energia elétrica em favor da Companhia Paulista de Força e Luz, (Matr. 7.539 – 1º CRI de Botucatu - SP) com ângulo interno de 83°35'09" por 3,02m até o ponto aqui designado "S79"; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 96°24'51" por 30,59m até o ponto aqui designado "S39"; deflete à direita e segue confrontando com lote nº 78-B da Quadra 9, propriedade de Laércio de Freitas Capello e outros (Matr. 8.168 – 1º CRI de Botucatu-SP) com ângulo interno de 113°58'28" por 3,28m até o ponto inicial S38, fechando o perímetro com ângulo interno de 66°01'32" e encerrando uma área de 94,27m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de março de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2352-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 13 de Março de 2024

6

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 11 de março de 2024,
168º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.143
de 11 de março de 2024.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Botucatu, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 5.017/2024, D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Botucatu, com área total de **143,50** metros quadrados, necessária à implantação de Rede Coletora de Esgotos – Parque das Cascatas, Distrito de Rubião Júnior, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a **Marco Antônio Zanini e Outra**, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

Área: (S68 - S69 - S66 - S68) = 143,50m²

Faixa que grava um LOTE DE TERRENO SOB Nº 106 (cento e seis) da Quadra 11 (onze), do loteamento denominado Parque das Cascatas, localizado no distrito de Rubião Júnior, 1º circunscrição, município e comarca de Botucatu, pertencente a matrícula 12.402 do 1º CRI de Botucatu – SP, representada no desenho Sabesp ERBE 9895/24-FL.2, com a presente descrição: inicia no ponto aqui designado "S68", localizado na divisa com o Lote nº 105 da Quadra 11, propriedade de Samantha Sauer Sartor e Outros (Matr. 12.401 – 1º CRI de Botucatu-SP), distante 83,41m do alinhamento da Alameda das Spathodeas; daí segue pela referida divisa por 3,60m até o ponto aqui designado "S69"; deflete à direita e segue confrontando com terras de Pedrina Sartor com ângulo interno de 67º53'53" por 42,55m até o ponto aqui designado "S67"; deflete à direita e segue confrontando com o Lote nº 107 da Quadra 11, propriedade de Cauã Puzzi Amorim (Matr. 12.403 – 1º CRI de Botucatu-SP) com ângulo interno de 97º32'22" por 3,51m até o ponto aqui designado "S66"; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 82º15'43" por 41,66m até o ponto inicial S68, fechando o perímetro com ângulo interno de 112º18'02" e encerrando uma área de 143,50m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 11 de março de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 11 de março de 2024,

168º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.144
de 11 de março de 2024.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Botucatu, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 5.021/2024, D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Botucatu, com área total de **144,19** metros quadrados, necessária à implantação de Rede Coletora de Esgotos – Parque das Cascatas, Distrito de Rubião Júnior, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a **Laércio de Freitas Capello e outros**, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

Área: (S37 - S38 - S39 - S40 - S37) = 144,19m²

Faixa que grava uma área de terras no LOTE DE TERRENO SOB Nº 78-B da Quadra 1, do loteamento denominado Parque das Cascatas, localizado no Distrito de Rubião Júnior, 1º Circunscrição, município e comarca de Botucatu, pertencente à matrícula 8.168 do 1º C.R.I. de Botucatu - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 9895/24-FL.2, medindo 3,02m (três metros e dois centímetros), para a Alameda das Casuarinas; pelo lado esquerdo de quem, da rua olha o referido lote, mede, da frente aos fundos, 47,30m (quarenta e sete metros e trinta centímetros), confrontando com o lote 85-A da mesma quadra; pelo lado direito, mede, da frente aos fundos, 48,18 (quarenta e oito metros e dezoito centímetros), confrontando com área da mesma propriedade; e ao fundo, mede, 3,28m (três metros e vinte e oito centímetros), confrontando com o Lote nº 79 da mesma quadra, propriedade de Maércio Domingos Polo Sartor e outros (Matr. 12.337 do 1º CRI de Botucatu – SP) encerrando uma área de 144,19m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 11 de março de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 11 de março de 2024,
168º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2352-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 13 de Março de 2024

7

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.145

de 11 de março de 2024.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Botucatu, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 5.061/2024, D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Botucatu, com área total de **44,15** metros quadrados, necessária à implantação de Rede Coletora de Esgotos – Parque das Cascatas, Distrito de Rubião Júnior, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a **Irani Riello Gomes e s/m**, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

Área: (S72 - S76 - S77 - S73 - S72) = 44,15m²

Faixa que grava uma área de terras em um terreno, situada na Alameda das Spathodeas, sob nº 266, formado pelos lotes 103 e 104-B, **ora designado como "LOTE 103-A"**, no **PARQUE DAS CASCATAS**, nesta cidade, 1º Subdistrito, 1º Circunscrição, Município e Comarca de Botucatu – SP, pertencente a matrícula 19.350 do 1º CRI de Botucatu – SP, representada no desenho Sabesp ERBE 9895/24-FL., com as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto aqui designado "S72", localizado na divisa com o Lote nº 104 da Quadra 11, propriedade de Cláudio Boccuto e s/m (Matr. 19.348 – 1º CRI de Botucatu-SP), distante 84,91m do alinhamento da Alameda das Spathodeas; daí segue confrontando com área da mesma propriedade por 9,68m até o ponto aqui designado "S76"; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 82°12'30" por 5,63m até o ponto aqui designado "S77"; deflete à direita e segue confrontando com Pedrina Sartori Ricarelli ou sucessores e com Pedrina Sartor com ângulo interno de 94°21'42" por 6,806m até o ponto aqui designado "S73"; deflete à direita e segue confrontando com o Lote nº 104 A da Quadra 11, propriedade de Cláudio Boccuto e s/m (Matr. 19.348 – 1º CRI de Botucatu-SP) com ângulo interno de 115°43'20" por 5,59m até o ponto aqui inicial S72, fechando o perímetro com ângulo interno de 67°42'29" e encerrando uma área de 44,15m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de março de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 11 de março de 2024,
168º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

DECRETO Nº 13.146

de 11 de março de 2024.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Botucatu, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 5.064/2024, D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Botucatu, com área total de **107,04** metros quadrados, necessária à implantação de Rede Coletora de Esgotos – Parque das Cascatas, Distrito de Rubião Júnior, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a **Ilda de Godoy e outra**, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

Área: (S25 - S26 - S27 - S23 - S22 - S28 - S25) = 107,04m²

Faixa que grava uma área de terras no LOTE DE TERRENO SOB Nº 18 da QUADRA 01, do loteamento denominado Parque das Cascatas, localizado no Distrito de Rubião Junior, 1º Circunscrição, Município e Comarca de Botucatu, pertencente a matrícula 12.326 do 1º C.R.I de Botucatu - SP, representada no desenho Sabesp ERBE-9895/24-FL.1, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: inicia-se no ponto aqui designado "S25", localizado na divisa com o Lote nº 19 da Quadra 1, propriedade de André Mendes Jorge e outra (Matr. 12.327 – 1º CRI de Botucatu-SP), distante 46,84m do alinhamento da Alameda das Sibipirunas, e, 27,43m dos fundos, onde confronta com o sistema de recreio; daí segue confrontando com o Lote nº 19 da Quadra 1, propriedade de André Mendes Jorge e outra (Matr. 12.327 – 1º CRI de Botucatu-SP), por 8,04m até o ponto aqui designado "S26"; deflete a direita com ângulo interno de 53°41'45" por 3,87m até o ponto aqui designado "S27"; deflete à esquerda com ângulo interno de 230°42'54" por 29,73m até o ponto aqui designado "S23", confrontando do ponto S26 até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita confrontando com o Lote nº 17 da Quadra 1, propriedade de Antônio Sérgio Martins e outro (Matr. 12.325 – 1º CRI de Botucatu – SP) com ângulo interno de 80°16'45" por 3,02m até o ponto aqui designado "S22"; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 99°45'57" por 29,60m até o ponto aqui designado "S28"; deflete à esquerda com ângulo interno de 203°42'03" por 4,44m até o ponto inicial S25, fechando o perímetro com ângulo interno de 51°50'36" e encerrando uma área de 107,04m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de março de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2352-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 13 de Março de 2024

8

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 11 de março de 2024,
168º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.147
de 11 de março de 2024.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Botucatu, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 5.065/2024, D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Botucatu, com área total de **325,86** metros quadrados, necessária à implantação de Rede Coletora de Esgotos – Parque das Cascatas, Distrito de Rubião Júnior, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a **Colenci Advogados**, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

Área: (MA - S8 - S9 - S10 - S1 - MA) = 325,86m²

Faixa que grava uma área de terras numa Gleba de Terras, destacada da Chácara São João, denominada como HORTO DAS CASCATAS, situada no Município e Comarca de Botucatu-SP, pertencente a matrícula 1.750 do 1º C.R.I de Botucatu - SP, representada no desenho Sabesp ERBE-9895/24-FL.1, assim descrita: inicia-se no canto que a gleba faz divisa com a propriedade do DER – Estrada de Rodagem de Botucatu – Rubião Junior e com a propriedade de João Rosetto, marco "A"; segue daí margeando a estrada no rumo 73°45'00"SW por 97,77m até o ponto aqui designado "S8", confrontando do marco titulado "A" até aqui com a propriedade do DER – Estrada de Rodagem de Botucatu – Rubião Junior; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 55°49'58"NE por 10,14m até o ponto aqui designado "S9"; segue com rumo 73°10'36"NE por 79,80m até o ponto aqui designado "S10"; segue com rumo 77°25'12"NE por 8,05m até o ponto aqui designado "S1", confrontando desde o ponto S8 com área da mesma propriedade; segue confrontando com a propriedade de Antônio Pereira de Souza com rumo 21°00'00"SE por 3,42m até o marco inicial titulado "A", fechando o perímetro e encerrando uma área de 325,86m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 11 de março de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 11 de março de 2024,
168º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.148
de 11 de março de 2024.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Botucatu, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 5.070/2024, D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Botucatu, com área total de **186,47** metros quadrados, necessária à implantação de Rede Coletora de Esgotos – Parque das Cascatas, Distrito de Rubião Júnior, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a **Cláudio Boccuto e s/m**, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

Área: (S72 - S73 - S74 - S71 - S70 - S75 - S72) = 186,47m²

Faixa que grava um **TERRENO formado por parte do Lote 104, da quadra 11, ora designado como "LOTE 104-A"**, localizado no **PARQUE DAS CASCATAS**, nessa cidade, 1º Subdistrito, 1º Circunscrição, Município e Comarca de Botucatu – SP, pertencente a matrícula 19.348 do 1º CRI de Botucatu – SP, representada no desenho Sabesp ERBE 9895/24-FL.2, com a presente descrição: inicia no ponto aqui designado "S72", localizado na divisa com o Lote nº 103 A da Quadra 11, propriedade de Irani Riello Gomes e s/m (Matr. 19.350 – 1º CRI de Botucatu-SP), distante 84,91m do alinhamento da Alameda das Spathodeas; daí segue pela referida divisa por 5,59m até o ponto aqui designado "S73"; deflete à direita com ângulo interno de 64°31'34" e segue confrontando com a propriedade de Pedrina Sartor por 2 lances sendo: o primeiro com 42,04m até o ponto aqui designado "S74", e o segundo com 6,25m até o ponto aqui designado "S71"; deflete à direita e segue confrontando com o Lote nº 105 da Quadra 11, propriedade de Samantha Sauer Sartor e outros (Matr. 12.401 – 1º CRI de Botucatu-SP) com ângulo interno de 122°56'58" por 3,77m até o ponto aqui designado "S70"; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 60°52'40" por 9,66m até o ponto aqui designado "S75"; deflete à esquerda e segue confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 202°09'16" por 36,98m até o ponto inicial S72, fechando o perímetro com ângulo interno de 112°17'31" e encerrando uma área de 186,47m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de março de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2352-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 13 de Março de 2024

9

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 11 de março de 2024,
168º ano de Emancipação Política-administrativa de Botucatu.

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 11 de março de 2024,
168º ano de Emancipação Política-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.149
de 11 de março de 2024.

DECRETO Nº 13.150
de 11 de março de 2024.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Botucatu, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 5.080/2024, D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Botucatu, com área total de **117,99** metros quadrados, necessária à implantação de Rede Coletora de Esgotos – Parque das Cascatas, Distrito de Rubião Júnior, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a **Cauã Puzzi Amorim**, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

Área: (S63 - S66 - S67 - S64 - S63) = 117,99m²

Faixa que grava um LOTE DE TERRENO sob nº 107 (cento e sete) da Quadra 11 do loteamento denominado Parque das Cascatas, localizado no distrito de Rubião Júnior, 1º circunscrição, município e comarca de Botucatu, pertencente a matrícula 12.403 – 1º CRI de Botucatu – SP, representada no desenho Sabesp ERBE 9895/24-FL.2 com a presente descrição: inicia no ponto aqui designado "S63", localizado na divisa com o Lote nº 108 da Quadra 11, propriedade de Mário Coelho Aguiar Neto (Matr. 12.338 – 1º CRI de Botucatu-SP), distante 73,60m do alinhamento da Alameda das Spathodeas; daí segue confrontando com área da mesma propriedade por 34,69m até o ponto aqui designado "S66"; deflete à direita e segue confrontando com o Lote nº 106 da Quadra 11, propriedade de Marco Antônio Zanini e outra (Matr. 12.402 – 1º CRI de Botucatu-SP) com ângulo interno de 97°51'30" por 3,51m até o ponto aqui designado "S67"; deflete à direita e segue confrontando com terras de Pedrina Sartor com ângulo interno de 81°50'40" por 34,96m até o ponto aqui designado "S64"; deflete à direita e segue confrontando com o Lote nº 108 da Quadra 11, propriedade de Mário Coelho Aguiar Neto (Matr. 12.338 – 1º CRI de Botucatu-SP) com ângulo interno de 93°56'46" por 3,30m até o ponto inicial S63, fechando o perímetro com ângulo interno de 86°21'04" e encerrando uma área de 117,99m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 11 de março de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Botucatu, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 5.084/2024, D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Botucatu, com área total de **107,25** metros quadrados, necessária à implantação de Rede Coletora de Esgotos – Parque das Cascatas, Distrito de Rubião Júnior, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a **Antônio Sérgio Martins e outro**, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

Área: (S17 - S21 - S22 - S23 - S24 - S18 - S17) = 107,25m²

Faixa que grava uma área de terras no LOTE DE TERRENO SOB Nº 17 da Quadra 01, do loteamento denominado Parque das Cascatas, localizado no distrito de Rubião Júnior, 1º Circunscrição, Município e Comarca de Botucatu, pertencente à matrícula 12.325 do 1º C.R.I de Botucatu - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 9895/24-FL.1, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: inicia no ponto aqui designado "S17", localizado na divisa com o Lote nº 15 da Quadra 1, propriedade de Suzana Erico Tanni (Matr. 12.324 – 1º CRI de Botucatu – SP), distante 45,00m do alinhamento da Alameda das Sibipirunas, e, 35,07m dos fundos, onde confronta com área verde; daí segue confrontando com área da mesma propriedade por 16,36m até o ponto aqui designado "S21"; deflete à esquerda com ângulo interno de 202°21'20" por 19,12m até o ponto aqui designado "S22", confrontando do ponto S17 até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita e segue confrontando com o Lote nº 18 da Quadra 1, propriedade de Ilda de Godoy e outra (Matr. 12.326 – 1º CRI de Botucatu – SP) com ângulo interno de 97°15'16" por 3,02m até o ponto aqui designado "S23"; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 82°44'44" por 20,09m até o ponto aqui designado "S24"; deflete à direita com ângulo interno de 157°38'40" por 15,92m até o ponto aqui designado "S18", confrontando do ponto S23 até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita e segue confrontando com o Lote nº 15 da Quadra 1, propriedade de Suzana Erico Tanni (Matr. 12.324 – 1º CRI de Botucatu – SP) com ângulo interno de 108°58'11" por 3,17m até o ponto inicial S17, fechando o perímetro com ângulo interno de 71°01'49" e encerrando uma área de 107,25m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2352-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 13 de Março de 2024

10

Paulo- SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de março de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 11 de março de 2024,
168º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.151 de 11 de março de 2024.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Botucatu, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 5.085/2024, D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Botucatu, com área total de **247,86** metros quadrados, necessária à implantação de Rede Coletora de Esgotos – Parque das Cascatas, Distrito de Rubião Júnior, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a **Antônio Lucas Zillo e s/m**, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

Área: (S44 - S45...S52 - S53 - S44) = 247,86m²

Faixa que grava uma área de terras em um **TERRENO** denominado **LOTE "Y"**, formado pelos lotes 111 e 116 da **QUADRA 11**, do loteamento **PARQUE DAS CASCATAS**, situado no Distrito de Rubião Júnior, Município e Comarca de Botucatu-SP, pertencente a matrícula 46.419 do 1º CRI de Botucatu-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 9895/24-FL.2, assim descrito: inicia-se no ponto aqui designado "S44", localizado na divisa com o sistema de recreio, distante 13,15m da divisa com a propriedade de Pedrina Sartor; daí segue confrontando com o sistema de recreio por 3,02m até o ponto aqui designado "S45"; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 82°48'52" por 9,59m até o ponto aqui designado "S46"; deflete à esquerda com ângulo interno de 224°28'24" por 23,34m até o ponto aqui designado "S47"; deflete à direita com ângulo interno de 138°33'26" por 28,03m até o ponto aqui designado "S48"; deflete à direita com ângulo interno de 148°56'30" por 22,84m até o ponto aqui designado "S49", confrontando do ponto S45 até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita e segue confrontando com a viela com ângulo interno de 80°26'45" por 3,04m até o ponto aqui designado "S50"; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 99°33'15" por 21,50m até o ponto aqui designado "S51"; deflete à esquerda com ângulo interno de 211°03'30" por 26,06m até o ponto aqui designado "S52"; deflete à esquerda com ângulo interno de 221°26'34" por 23,43m até o ponto aqui designado "S53"; deflete à direita com ângulo interno de 135°31'36" por 10,44m até o ponto inicial S44, fechando o perímetro com ângulo interno de 97°11'08" e encerrando uma área de 247,86m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de março de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 11 de março de 2024,
168º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.152 de 11 de março de 2024.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Botucatu, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 5.086/2024, D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Botucatu, com área total de **183,95** metros quadrados, necessária à implantação de Rede Coletora de Esgotos – Parque das Cascatas, Distrito de Rubião Júnior, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a **André Mendes Jorge e outra**, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

Área: (S25 - S29 - S30...S36 - S26 - S25) = 183,95m²

Faixa que grava uma área de terras no **LOTE DE TERRENO SOB Nº 19 da QUADRA 01**, do loteamento denominado Parque das Cascatas, localizado no Distrito de Rubião Júnior, 1º Circunscrição, Município e Comarca de Botucatu, pertencente à matrícula 12.327 do 1º C.R.I de Botucatu - SP, representada no desenho Sabesp ERBE-9895/24-FL.1, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: inicia-se no ponto aqui designado "S25", localizado na divisa com o Lote nº 18 da Quadra 1, propriedade de Ilda de Godoy e outra (Matr. 12.326 – 1º CRI de Botucatu-SP), distante 46,84m do alinhamento da Alameda das Sibipirunas, e, 27,43m dos fundos, onde confronta com o sistema de recreio; daí segue confrontando com área da mesma propriedade por 39,12m até o ponto aqui designado "S29"; deflete à direita e segue confrontando com o sistema de recreio com ângulo interno de 63°49'12" por 3,33m até o ponto aqui designado "S30"; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 115°33'45" por 35,79m até o ponto aqui designado "S31"; deflete à esquerda com ângulo interno de 201°41'36" por 3,09m até o ponto aqui designado "S32"; deflete à esquerda com ângulo interno de 272°49'16" por 5,76m até o ponto aqui designado "S33"; deflete à esquerda com ângulo interno de



PREFEITURA DE
BOTUCATU

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

Ano XXX | Edição 2352-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 13 de Março de 2024

11

192°57'24" por 20,07m até o ponto aqui designado "S34", confrontando do ponto S30 até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita e segue confrontando com o sistema de recreio com ângulo interno de 53°44'35" por 3,72m até o ponto aqui designado "S35"; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 126°15'25" por 18,02m até o ponto aqui designado "S36"; deflete à direita com ângulo interno de 174°01'43" por 3,77m até o ponto aqui designado "S26", confrontando do ponto S35 até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita e segue confrontando com o Lote nº 18 da Quadra 1, propriedade de Ilda de Godoy e outra (Matr. 12.326 – 1º CRI de Botucatu-SP), com ângulo interno de 126°18'15" por 8,04m até o ponto inicial S25, fechando o perímetro com ângulo interno de 112°48'49" e encerrando uma área de 183,95m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de março de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 11 de março de 2024,
168º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.155
de 13 de março de 2024.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 7.942/2024; 8.938/2024; 9.085/2024; e 9.229/2027, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$2.144.871,40 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor (R\$)
99	3	Gabinete do Prefeito	324.871,40
310	5	Secretaria Municipal de Saúde	1.100.000,00
325	5		70.000,00
326	5		500.000,00
657	1	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	150.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

- a. a) Proveniente das anulações parciais, na importância de R\$1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor (R\$)
-------	-------	-------	-------------

299	5	Secretaria Municipal de Saúde	1.100.000,00
323	5		570.000,00

- a. b) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, na importância de R\$474.871,40 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de março de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 13 de março de 2024 -
168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.